



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 653/2006

Súmula: Doa uma área de terra à Mitra do Bispado Católico do Rito Ucraniano no Brasil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica doado uma área de terra de propriedade do Município, para a Mitra do Bispado Católico do Rito Ucraniano no Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 75.038.554/0001-87, com sede na Rua Maranhão, 1200, Bairro Água Verde – Curitiba/PR. Constituído de um terreno urbano com área de 2.400,00m², ou seja, a Quadra 03 do Loteamento Marinsana II, assim descrita: Partindo do **M1** localizado na esquina das Ruas Nailor Araújo Lacerda e Eugênio Bayer, segue pela Rua Eugênio Bayer na distância de 30,00m, até o **M-I**; deste segue confrontando com o Lote 02, na distância de 80,00m, até o **M2**; deste segue confrontando pela Rua Antonio Rodrigues Pereira na distancia de 30,00m, até o **M-II**; deste segue pela Rua Nailor Araújo Lacerda na distancia de 80,00m, até o **M1**, ponto inicial desta descrição, encerrando-se assim este perímetro que é objeto da Matrícula nº 18.431 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-Pr.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a escritura de doação.

Art. 2º - O imóvel ora doado será utilizado para instalações necessárias da Mitra do Bispado Católico do Rito Ucraniano no Brasil.

Art. 3º - A Mitra do Bispado Católico do Rito Ucraniano no Brasil deverá atender ao contido na Lei Nº 183/97, no que se refere à doação da área.

Parágrafo Primeiro: A Mitra do Bispado Católico do Rito Ucraniano no Brasil, não poderá dar fim diverso ao previsto em Lei, sob pena de retorno do imóvel ao Patrimônio Público.

Parágrafo Segundo: A Mitra do Bispado Católico do Rito Ucraniano no Brasil, não poderá vender, alienar, hipotecar, penhorar, dar em garantia ou constituir qualquer ônus sob o imóvel doado.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de junho de 2006.


Maurício Mendes de Araújo
Prefeito Municipal

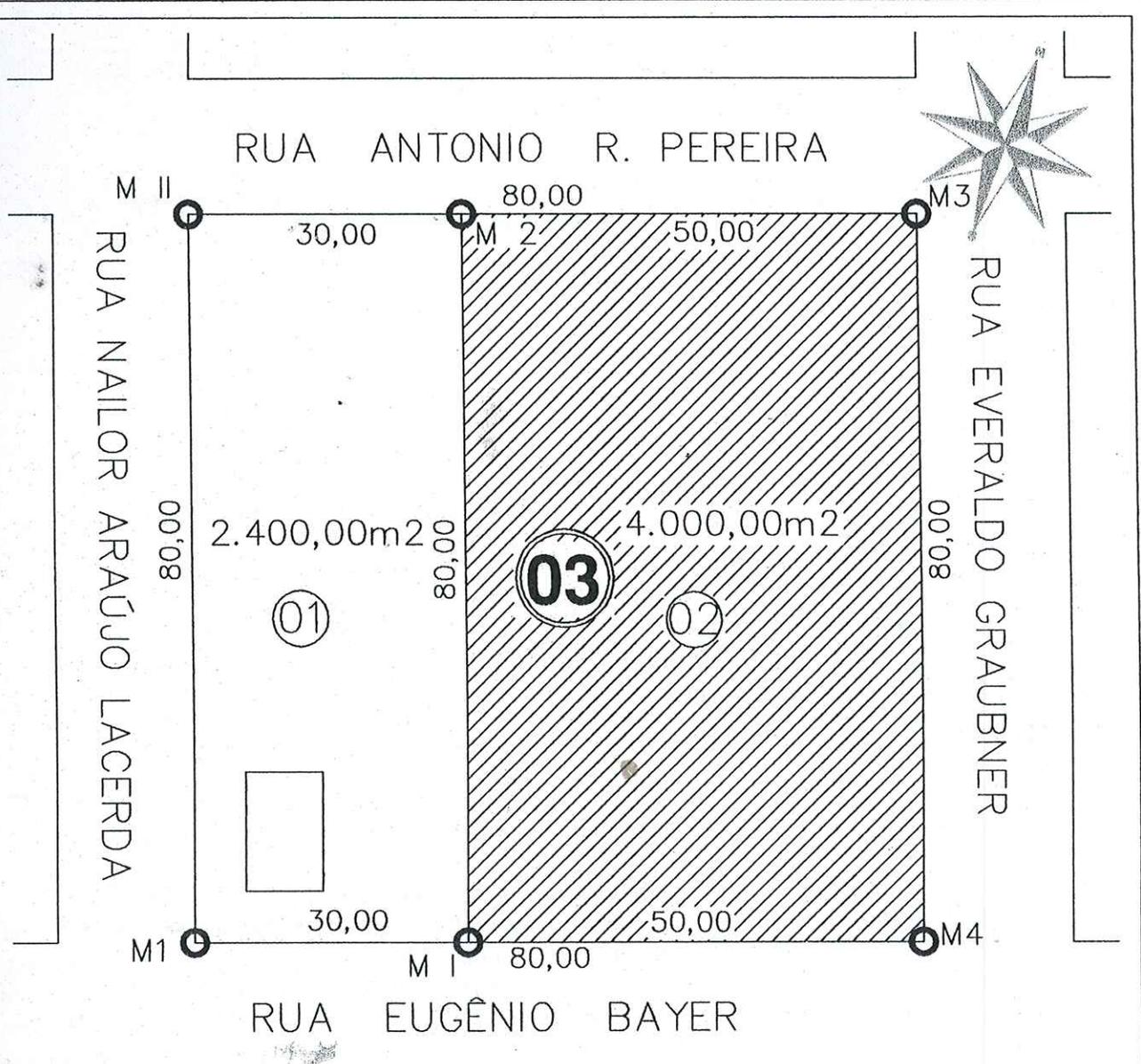
Publicado no DIÁRIO GUAVA

Nº 1885 do 27/06/06

Por LUCIANE DA LUZ

Av. XV de Novembro 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal nº 41
Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E-mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br





Projeto: PLANIMETRIA				
SUB-DIVISÃO				
Conteúdo: QUADRA 03 - LOTEAMENTO MARINSANA II				
IMÓVEL "-URBANO-" 02				
Local: SEDE CANDÓI-PR.		Área: 2.400,00 m ²		
Proprietário: MUNICIPIO DE CANDÓI		Responsável Técnico: FERNANDO M. COPACHESKI ENG. CIVIL CREA 14.867/D		
Projeto/Topógrafo: Sabiá	Desenho: Sabiá	Escala: imp: 0.74 1: 750	Data: ABRIL/06	Folha: . 01

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO : Paraná
MUNICÍPIO : Candói
DISTRITO : Sede
LOCAL : Loteamento Marinsana II
ÁREA : 2.400,00m²
PROPRIETÁRIO : MUNICIPIO DE CANDÓI
IMÓVEL : LOTE 01

DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO

Esta descrição refere-se a uma área de terra URBANA de 2.400,00 m², objeto da Matrícula 18.431, Segundo Of. Registro de Imóveis, Guarapuava-PR.

Partindo do **M1** localizado na esquina das Ruas Nailor Araújo Lacerda e Eugênio Bayer, segue pela Rua Eugenio Bayer na distância de 30,00m, até o **M-I**; deste segue confrontando com o Lote 02, na distância de 80,00m; até o **M2**; deste segue pela Rua Antonio Rodrigues Pereira na distancia de 30,00m, até o **M-II**; deste segue pela Rua Nailor Araújo Lacerda na distância de 80,00m, até o **M1**, ponto inicial desta descrição, encerrando-se assim este perímetro.


Fernando Miguel Copacheski
Eng. Civil Crea 14.867/D

Candói, 12 de Abril de 2.006